

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 052/2026, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 052/2026, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM de Candelária-RS e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 01/04/2026 e, sequencialmente, repassada a todos os parlamentares e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos dias posteriores à entrega em Secretaria, o projeto de lei não recebeu mensagens retificativas ou substitutivos, entretanto, no dia 06/04/2026, aportou a Emenda nº 001, de autoria de todos os Vereadores, para adequar dispositivos.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que a proposição abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que não viola aspectos constitucionais ou legais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 052/2026.

Candelária-RS, 09 de abril de 2026

Marlon Wohlenberg da Silva
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação